



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 251/2013

Protocolo Nº 429/2013

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Data: 05/11/2013 - Hora: 14:28:38
Remetente: Aparecido Luiz Matos

INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a instalação da iluminação pública em toda extensão do Bairro Jardim da Laje, nesse município, conforme ofício enviado em anexo pela Secretaria de Energia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como principal objetivo a comodidade e segurança dos munícipes residentes e demais frequentadores do referido bairro.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que o referido bairro vem aumentado cada vez mais e alguns logradouros ainda não possuem iluminação pública.

Destarte, visa beneficiar os moradores deste bairro, pois a presente iluminação irá trazer segurança e conforto, entre outros benefícios.

Diante ao exposto, requeremos o atendimento da presente por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 2013.

Aparecido Luiz Matos
Vereador

Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA		
INDICAÇÃO		
Encaminha-se ao Executivo		
Lindóia, 05/11/2013	Assinatura	Assinatura
Presidente		

Eduardo Reschioto Pereira
Vereador(a) 2º Secretário(a)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ENERGIA

São Paulo, 22 de outubro de 2013.

Ofício SEE-CG n.º 131/2013
Expediente SEE nº 121.421/2013

Senhor Vereador,

De ordem do Secretário de Energia do Estado de São Paulo, e em atenção ao Ofício nº 203/2013 de Vossa autoria, por meio do qual solicita a expansão da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública para o Bairro Jardim da Laje, encaminhamos cópia da manifestação da Subsecretaria de Energia Elétrica desta Pasta.

Cordialmente.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Aparecido Luiz Matos.**
Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
Av. Rio do Peixe, 460 - CEP: 13950-000 – Lindóia - SP



SECRETARIA DE ENERGIA
SUBSECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Rubricada sob N°

06/03/2013

Do _____ Número _____ Ano _____
_____ EE 046 2013 _____ Rubrica _____

Expediente: SPDOC Nº 121.421/2013

Interessado: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, e outro(s).

Assunto: Solicita viabilizar a expansão da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação publica para o bairro Jardim da Laje.

Sr. Aleksandro Peixe Campos

Chefe de Gabinete

Em vista da natureza da solicitação, informamos que esta SEE considera louvável a solicitação do DD. Vereador Aparecido Luiz Matos e outro(s) visto estarem preocupados com a infraestrutura para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, definiu que a universalização dos serviços públicos de energia elétrica deve ser realizada sem ônus de qualquer espécie ao solicitante, nos horizontes temporais estabelecidos pela ANEEL, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- característica de enquadramento no Grupo B (Baixa Tensão), excetuado o subgrupo iluminação pública;
- carga instalada na unidade consumidora de até 50kW;
- possa ser efetivado em tensão inferior a 2,3kV, ainda que necessária a extensão de rede primária de tensão inferior ou igual a 138kV; e
- o solicitante não seja atendido com energia elétrica pela distribuidora local.

A partir da universalização, toda solicitação de atendimento deve ser realizada pelas distribuidoras de acordo com os prazos e condições estabelecidas pelas Condições Gerais de Fornecimento (Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010).

De acordo com a contextualização acima a solicitação de rede de energia elétrica deverá ser encaminhada a área comercial da concessionária CPFL Piratininga, responsável pela expansão da rede de distribuição de energia local.

...segue



SECRETARIA DE ENERGIA
SUBSECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Rubricada sob N°

06/1
G...

Quanto a Iluminação Publica gostaríamos de informar que o Capítulo IV, inciso V da Constituição Federal descreve que todos os serviços públicos de interesse local e entre eles o de iluminação pública – IP e de responsabilidade da municipalidade, portanto a solicitação para e expansão do parque de IP deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Colocamo-nos á inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Ricardo Achilles

Secretario Adjunto de Energia

EE, 18 de outubro de 2.013